



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/2019 Á LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

O §5ª DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, JÁ MODIFICADA PELAS EMENDAS Nº 02 DE 21/12/1990 E Nº03 DE 09 DE JUNHO DE 1995, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 40, § 2º DA LEI ORGÂNICAS MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

ART. 1º - O §5ª DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, JÁ MODIFICADA PELAS EMENDAS Nº 02 DE 21/12/1990 E Nº03 DE 09 DE JUNHO DE 1995, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 19

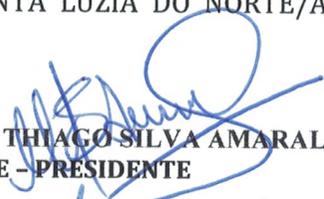
§1º A 4º

§5º - A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA O SEGUNDO BIÊNIO, SERÁ REALIZADO NO MÊS DE MARÇO DO PRIMEIRO ANO DO PRIMEIRO BIÊNIO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, TENDO SUA CONVOCAÇÃO 15 (QUINZE DIAS) ANTE DA REALIZAÇÃO, CONSIDERANDO-SE AUTOMATICAMENTE EMPOSSADO OS ELEITOS, A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DO SEGUNDO BIÊNIO.

ART. 02 - ESTA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM - SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, 19 DE NOVEMBRO 2018.


JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
PRESIDENTE


WERDLEY THIAGO SILVA AMARAL
VICE - PRESIDENTE


FÁBIO LUCENA FELIZARDO
1º SECRETÁRIO


ANTÔNIO CARLOS DE M. BERNARDES LOUREIRO
2º SECRETÁRIO